



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200778
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2020-001
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020007

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo Srº EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA CASEMIRO DE ABREU, QUADRA 16, CASA 10, e de outro lado a firma H F VAZ - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.858.050/0001-31, estabelecida à AV. BEIJA FLOR, Nº 05 QD-26, UIRAPURU, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº HERNANDES FREITAS VAZ, residente na TRAVESSA W 4, QUADRA 20, Nº 122, COHAB, TucuruíPA, portador do CPF 305.129.132-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material hidráulico, elétrico, ferramentas e permanentes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010127	ALICATE DE BICO Alicate de bico cromo-vanádio, Meia cana longa reta/ medida 7.1/2". Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	7,00	25,300	177,10
010151	ALICATE UNIVERSAL 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	5,00	24,200	121,00
011098	EXTENSÃO 5 METROS Tipo simples, comprimento 5 metros, tensão 250v, corrente 20A, acessórios tomada fêmea monofásica e plugue macho monofásico.	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
011910	ADAPTADOR FLANGE 25MM Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 25mm	UNIDADE	17,00	8,150	138,55
011912	ADAPTADOR FLANGE 50MM Adaptador Soldável com Flange Anel 50mm	UNIDADE	17,00	16,000	272,00
011915	AGUARRAS	UNIDADE	75,00	13,000	975,00
011920	ARAME RECOZIDO Arame recozido e torcido, bitola 16, material ferro, bitola 16, aplicação armação de concreto, características adicionais recozido, rolo 1 kg.	QUILO	7,00	14,000	98,00
011926	ASSENTO SANITARIO Assento sanitário almofadado oval, com sobre tampa brilhante de cobertura total, com dobradiças plásticas na cor do assento e parafusos plásticos, cor branco.	UNIDADE	15,00	22,000	330,00
011960	CAIXA DE DESCARGA Confeccionada em material plástico com capacidade para 6 litros.	UNIDADE	12,00	24,850	298,20
011961	CAIXA DE LUZ 4X2 caixa de luz. para futura instalação dos interruptores e tomadas.	UNIDADE	50,00	1,800	90,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011980	CIMENTO 50KG Saco com 50 kg, para uso geral, com secagem rápida e alta resistencia.	UNIDADE	50,00	37,850	1.892,50
011981	COLA PVC 75G	UNIDADE	25,00	4,500	112,50
011986	CORDA 10MM EM NYLON	METRO	150,00	2,400	360,00
012006	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A Tipo DIN, corrente nominal 20 A, Icc=10kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20.	UNIDADE	10,00	8,800	88,00
012007	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A Tipo DIN, corrente nominal 25 A, Icc=10kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20.	UNIDADE	7,00	8,800	61,60
012009	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A Tipo DIN, corrente nominal 40 A, Icc=10kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20.	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
012019	FITA CREPE 18X50MM Fita adesiva, crepe, na cor branca, dimensões 18 mm x 50 metros.	ROLO	95,00	4,950	470,25
012034	JOELHO ESGOTO 100mm	UNIDADE	17,00	4,200	71,40
012035	JOELHO ESGOTO 40mm	UNIDADE	20,00	1,200	24,00
012036	JOELHO ESGOTO 50mm	UNIDADE	20,00	2,120	42,40
012057	LUMINARIA DE EMERGENCIA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PAREDE/TETO, BOTÃO DE TESTE, CIRCUITO DE CONTROLE DE CARGA, ADAPTADOR DE CIRCUITO DE DESCARGA, INVERSOR DE ALTA EFICIÊNCIA, COM BATERIA DE 4 AMPERE/HORA. DURAÇÃO DA LUZ 3 HORAS PARA DUAS LÂMPADAS E 6 HORAS PARA 1 LÂMPADA. FLUXO LUMINOSO 360 IM PARA UMA LÂMPADA E 720 IM PARA DUAS LÂMPADAS, RESISTENTE A 70ø C POR NO MÍNIMO 1 HORA, TENSÃO DE 6 VOLTS. DIMENSÕES APROXIMADAS 405 X 76 X 80MM (C X L X A). COR PREFERENTEMENTE/PREDOMINANTEMENTE BRANCA.	UNIDADE	75,00	43,000	3.225,00
012062	LUVA SOLDAVEL 25mm	UNIDADE	17,00	0,950	16,15
012069	MARTELO MARTELO COM CABO DE MADEIRA 24MM, EM AÇO SAE FORJADO E TEMP. ACABAMENTO POLIDO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
012075	PIA INOX 1,20m 1,20 X 50 MTS	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
012079	PINCEL 3"	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
012085	PREGO 12X12 Prego 12x12 com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	QUILO	20,00	13,750	275,00
012086	PREGO 15X15 Prego 15x15 com cabeça, embalagem com 1 kg e 672 unidades, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	QUILO	20,00	8,700	174,00
012087	PREGO 17X21 Prego 17x21 com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	QUILO	20,00	11,000	220,00
012089	PREGO 18X24 Prego 18x24 com cabeça, embalagem com 1 kg e 242 unidades, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	QUILO	11,00	11,000	121,00
012091	PREGO 19X36 Prego 19x36 com cabeça, embalagem com 1 kg e 242 unidades, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	QUILO	10,00	7,690	76,90
012102	ROLDANA GRANDE	UNIDADE	150,00	0,850	127,50
012103	ROLDANA MEDIA	UNIDADE	150,00	0,400	60,00
012104	ROLDANA PEQUENA	UNIDADE	150,00	0,350	52,50
012110	SIFAO DUPLO	UNIDADE	20,00	13,200	264,00
012111	SIFAO TRIPLIO	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
012112	SIFAO UNIVERSAL SANFONADO BR PLASTICO 38 X 50mm	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
012117	TE ESGOTO 100mm	UNIDADE	15,00	7,700	115,50
012118	TE ESGOTO 50mm	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
012127	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18Lt Tinta acrilica 18 litros semi brilho pintura externa e interna, em embalagem latão. Cores diversas.	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
012129	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 Galão de 3,600 ML, cores diversas.	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
012131	TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	50,00	7,590	379,50
012140	TUBO ESGOTO 100mm TUBO ESGOTO 100MM SOLDÁVEL, material PVC rígido, corbranca, comprimento 6 metros, espessural, 8mm, rigidez 1.500 Pa, superfície interna lisa, série normal, aplicação esgoto, fabricado conforme a norma NBR 5688	UNIDADE	22,00	60,500	1.331,00
012141	TUBO ESGOTO 150mm TUBO ESGOTO 150 MM SOLDÁVEL, material PVC rígido, corbranca, comprimento 6 metros, espessura 2,5mm, rigidez 1.500 Pa, superfície interna lisa, série normal, aplicação esgoto, fabricado conforme a norma NBR 5688	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
012147	VALVULA LAVATORIO VÁLVULA DE ESCOAMENTO para Pia de Cozinha, em metal cromada,	UNIDADE	25,00	16,800	420,00
012225	TRENA 5M	UNIDADE	15,00	14,500	217,50
012630	FECHADURA PARA PORTA	UNIDADE	25,00	31,000	775,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013021	COMPLETELA - EM AÇO CROMADO DE CILINDRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PREGO 17X27	QUILLO	20,00	10,900	218,00
	Prego 17x27 com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
015007	COLUNA 5/16 7X14CM 6MT	UNIDADE	20,00	74,800	1.496,00
	Coluna armada 5/16 7x14cm por 6m.				
015049	SEIXO MISTO	METRO CÚBICO	25,00	138,000	3.450,00
	Seixo rolado médio, limpo, para concreto, contendo: 17% granulometria acima de 13,8 mm (1/8") - 41,5%, granulometria entre 0,85 mm e 0,59 mm.				
015254	VEDA CALHA ALUMINIO 285G PULVITEC/BRASCOLA	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
017243	CADEADO EM LATÃO, 35 MM	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
	Com trava dupla, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante.				
017244	CADEADO EM LATÃO, 40 MM	UNIDADE	1,00	21,500	21,50
	Cadeado de latão maciço 40mm, composto por: haste em aço cementado e cromado, com dupla trava de bloqueio; Disco de segurança e contrapinos em formato de carretel, anti-gazua; com duas chaves de latão níquelada; atendendo a norma ABNT NBR-1527; garantia mínima de 120 meses. Papaiz ou similar.				
017267	PROTECTOR AUDITIVO SILICONE COM CORDÃO	PAR	15,00	2,650	39,75
017291	ADESICO PVC FRASCO 175G	UNIDADE	15,00	11,000	165,00
	Adesivo plastico para PVC, incolor frasco 175 gramas.				
017305	CANO DE LIGAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA COM A CURVA	UNIDADE	12,00	9,900	118,80
017413	PIA PORCELANATO C/ COLUNA P BANHEIRO	JOGO	7,00	150,000	1.050,00
017507	TIJOLO 8 FURROS	MILHEIRO	6,00	510,000	3.060,00
	tijolo vazado para utilização na construção civil - dimensões 9x19x19cm				
017726	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32 PARA 25MM	UNIDADE	15,00	1,710	25,65
017730	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 PARA 20MM	UNIDADE	15,00	0,420	6,30
017745	REGISTRO DE ESFEERA SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
017747	REGISTRO DE ESFEERA SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
017753	TORNEIRA PLÁSTICA 20MM	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
	PARA PIA DE COZINHA				
017836	ESPUDE 40MM	UNIDADE	12,00	3,300	39,60
	Para vaso sanitário.				
017838	FITA VEDA ROSCA, DIMENSÃO 18MM X 50M	UNIDADE	17,00	3,750	63,75
	Fita veda rosca, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), dimensão 18 mm x 50 m, norma ABNT NBR 13124.				
017842	JOELHO LR 20MM	UNIDADE	30,00	1,860	55,80
017843	JOELHO LR 25MM	UNIDADE	30,00	1,450	43,50
017851	JOELHO LL 20MM	UNIDADE	30,00	0,550	16,50
017852	JOELHO LL 25MM	UNIDADE	30,00	0,600	18,00
017853	JOELHO LL 32MM	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
017856	JOELHO LL 50MM	UNIDADE	30,00	2,930	87,90
017871	LUVA SOLDÁVEL LL 20MM	UNIDADE	17,00	0,460	7,82
017872	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/25	UNIDADE	15,00	3,300	49,50
017875	LUVA SOLDÁVEL LL 25MM	UNIDADE	17,00	1,000	17,00
017878	LUVA SOLDÁVEL LL 32MM	UNIDADE	17,00	1,840	31,28
017884	LUVA SOLDÁVEL LL 50MM	UNIDADE	17,00	3,520	59,84
017921	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LL 50MM	UNIDADE	15,00	3,350	50,25
	50 X 40 MM				
017952	DOBRADIÇA P/PORTA JOGO COM 3 UNIDADES 12MM	JOGO	25,00	15,000	375,00
017961	PREGO 10X10	QUILLO	20,00	13,000	260,00
	Prego 10x10 com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
017973	PORTA COM ALMOFADA 80X210 CM	UNIDADE	7,00	165,000	1.155,00
	PORTA COM MADEIRA MIXTA DE BOA QUALIDADE(MIXTA)80X210 CM				
018009	MARTELO POLIDO PROFISSIONAL 23MM	UNIDADE	4,00	26,000	104,00
018207	PLUG MACHO P/ TOMADA 10 AMPRES	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
	2 polos + terra corrente elétrica: 10A; Quantidade de polos: 3 polos; Tipos de polos: 2+terra; Tensão elétrica: 250V (220V); Tipo de material: plastico antichama; Norma técnica: NBR 14136.				
018227	PLUG FÊMEA P/ TOMADA 10 AMPRES	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
	2 polos + terra corrente elétrica: 10A; Quantidade de polos: 3 polos; Tipos de polos: 2+terra; Tensão elétrica: 250V (220V); Tipo de material: plastico antichama; Norma técnica: NBR 14136.				
018348	TRENA 03M	UNIDADE	15,00	8,200	123,00
018358	TE SOLDÁVEL LL 20MM	UNIDADE	17,00	0,700	11,90
018359	TE SOLDÁVEL LL 25MM	UNIDADE	17,00	1,000	17,00
018360	TE SOLDÁVEL LL 32MM	UNIDADE	17,00	2,420	41,14
018363	TE SOLDÁVEL LL 50MM	UNIDADE	17,00	6,000	102,00
018372	TE LR COM PONTEIRA DE METAL 25MM	UNIDADE	17,00	3,900	66,30
018385	TORNEIRA 1/2"	UNIDADE	30,00	4,950	148,50
	Torneira em plastico para pia de cozinha 1/2", 15cm com rosca.				
018664	AREIA TIPO FINA	METRO CÚBICO	25,00	278,000	6.950,00
	Lavada para levantar e reboco.				
018912	PINCEL 2"	UNIDADE	10,00	3,080	30,80
018921	SUPORTE P/ ROLO 23cm	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
	COM CABO PLÁSTICO AZUL				

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



018951	VALVULA PARA PIA VALVULA DE ESCOAMENTO para pia de banheiro, em plástico, sem ladrão e flange de fixação em material plástico, acabamento na cor branca, com anel de vedação de borracha acompanhado de tampão plástico	UNIDADE	22,00	3,000	66,00
018984	CAIXA DE PVC ORTOGONAL 4X4"	UNIDADE	50,00	2,480	124,00
019017	LONA PRETA Lona para cobertura de carga 6x4 mts.	METRO	5,00	18,750	93,75
019502	FERRO DE SOLDA 40 WATTS FERRO COM 40W DE POTENCIA, PONTEIRA E HASTE METALICA, CABO PLASTICO, 127 VOLTS, COM SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO.	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
020756	ARGAMASSA EM PACOTE 20KG Para uso em interior e exterior, indicada para assentar revestimentos cerâmicos em paredes e pisos de áreas internas e externas, pacote com 20 kg.	PACOTE	40,00	16,550	662,00
021301	REJUNTE 1KG Rejunte para piso, impermeável anti mofo, cores diversas.	PACOTE	50,00	5,500	275,00
021318	CADEADO N. 50	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
021324	ABRACADEIRA "MEIA LUA" 40mm	UNIDADE	50,00	1,640	82,00
021358	PLASTICO PRETO P/ COBERTURA	METRO	20,00	9,700	194,00
021362	PIA AÇO INOX 2 MT	UNIDADE	6,00	350,000	2.100,00
021368	PIA EM FIBRA C/ 2 BACIAS	UNIDADE	6,00	378,700	2.272,20
021373	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	15,00	6,600	99,00
021374	TINTA LATEX, ACRILICA 18LTS	BALDE	15,00	115,000	1.725,00
021375	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	50,00	7,200	360,00
021376	TUBO SOLDÁVEL MARROM 20MM	METRO	22,00	11,000	242,00
021418	CHUVEIRO Chuveiro tradicional, não elétrico, confeccionado em polipropileno, cor branca.	UNIDADE	10,00	8,850	88,50
022593	VERNIZ INCOLOR LATA COM 1 LITRO.	UNIDADE	10,00	31,900	319,00
023230	BOCAL DE PORCELANA Para Spot com alça E27 FX11 4011.	UNIDADE	100,00	2,550	255,00
023263	CANALETA Canaleta moldura, material PVC - Cloreto de polivinila, seção 22 x 22 mm, comprimento 2,20 M, aplicação passagem cabo/fio, características adicionais sem divisória.	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
023329	TOMADA SOBRE POR QUADRADA COM 3 FUROS	UNIDADE	25,00	12,000	300,00
024632	FITA ISOLANTE Fita isolante preta, filme de PVC; Adesivo: à base de resina e borracha; flamabilidade: auto extingüível; espessura nominal: 0,125 mm. Resistência à tração: 21,70 N/cm mínimo, rolos de 19mm x 20 metros.	UNIDADE	15,00	6,850	102,75
024868	FORRO PVC BRANCO 200x8mm.	METRO QUADRADO	30,00	175,000	5.250,00
025012	CANALETA VENTILADA 3 x 3 cm.	METRO	35,00	7,500	262,50
025036	CONECTORES RJ45 PARA CABO DE REDE Conector RJ-45 fêmea Cat.6 (tomada)	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
038447	HASTE DE ATERRAMENTO 10mmx2M cobre com terminal	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
038582	PEDRA DE MARMORE	METRO	15,00	330,000	4.950,00
038583	CAIXA DÁGUA EM FIBRA 2.000 LTS	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
038584	CAIXA DÁGUA EM FIBRA 1.000 LTS	UNIDADE	3,00	365,000	1.095,00
038585	CAIXA DÁGUA EM FIBRA 3.000 LTS	UNIDADE	1,00	1.630,000	1.630,00
038586	ADAPTADOR FLANGE 20MM LL PVC	UNIDADE	17,00	6,690	113,73
038587	ADAPTADOR FLANGE 32MM LL EM PVC	UNIDADE	17,00	11,000	187,00
038588	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	17,00	0,470	7,99
038589	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM LL	UNIDADE	15,00	7,500	112,50
038592	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UNIDADE	15,00	2,660	39,90
038593	REGISTRO DE GAVETA 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	17,00	31,250	531,25
038594	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	17,00	36,000	612,00
038595	REGISTRO DE ESFERA 50 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	10,00	18,700	187,00
038596	TÊ SOLDÁVEL 20mm LR	UNIDADE	17,00	1,870	31,79
038600	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO EM INOX.	UNIDADE	25,00	55,000	1.375,00
038601	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
038602	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10,00	103,000	1.030,00
038603	LUVA SIMPLES SÉRIE REFORÇADA 100MM	UNIDADE	150,00	4,130	619,50
038604	LUVA SIMPLES SÉRIE REFORÇADA 40MM	UNIDADE	15,00	1,700	25,50
038605	LUVA SIMPLES SÉRIE REFORÇADA 50MM	UNIDADE	15,00	2,530	37,95
038606	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10MM	UNIDADE	20,00	1,930	38,60
038607	REDUÇÃO ESGOTO 50X40mm	UNIDADE	17,00	1,640	27,88
038608	TUBO ESGOTO 40mm TUBO ESGOTO 40 MM SOLDÁVEL, material PVC rígido, cor branca, comprimento 6 metros, espessura 1,2mm, rigidez 11.000 Pa, superfície interna lisa, série normal, aplicação esgoto, fabricado conforme a norma NBR 5688	UNIDADE	32,00	24,200	774,40
038609	CALHA DE ZINCO DE 80CM DE LARGURA	METRO	25,00	32,000	800,00
038610	JANELA 110X0,80 MTS	UNIDADE	8,00	110,000	880,00
038611	PORTA EM ALMOFADA 210X0,60MTS	UNIDADE	8,00	154,000	1.232,00
038613	PORTAL DE AMARELÃO	JOGO	15,00	60,500	907,50
038614	CABO FLEXIVEL 16,0MM, 1KV COR AZUL	METRO	75,00	6,350	476,25
038615	CABO FLEXIVEL 16,0MM, 1KV COR PRETO	METRO	75,00	6,350	476,25
038616	CABO FLEXIVEL 16,0MM, 1KV COR VERDE	METRO	75,00	8,050	603,75
038629	CABO FLEXIVEL 25,0MM 1KV COR PRETO	METRO	200,00	11,850	2.370,00
038635	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V COR PRETO	METRO	100,00	2,860	286,00
038636	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V COR VERDE	METRO	100,00	2,860	286,00
038637	CABO COBRE NU 50 Mm Aterramento para Raio	METRO	50,00	6,600	330,00
038641	BUCHA 1,1/2'	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
038642	BUCHA 1'	UNIDADE	10,00	0,890	8,90
038643	BUCHA 2'	UNIDADE	12,00	1,500	18,00
038645	BUCHA 3/4'	UNIDADE	25,00	0,800	20,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



038646	CURVA 1'	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
038647	CURVA 1.1/2'	UNIDADE	10,00	6,600	66,00
038648	CURVA 2'	UNIDADE	15,00	9,900	148,50
038649	CURVA 2.1/2'	UNIDADE	16,00	17,600	281,60
038650	CURVA 3/4'	UNIDADE	25,00	2,400	60,00
038651	ARRUELA 1'	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
038652	ARRUELA 1.1/2'	UNIDADE	20,00	2,600	52,00
038653	ARRUELA 2'	UNIDADE	12,00	1,930	23,16
038654	ARRUELA 2.1/2'	UNIDADE	6,00	2,400	14,40
038655	ARRUELA 3/4'	UNIDADE	25,00	0,500	12,50
038657	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 1'	METRO	500,00	2,700	1.350,00
038659	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 3/4'	METRO	500,00	1,700	850,00
038660	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 1.1/2'	UNIDADE	22,00	21,000	462,00
038661	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 2'	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
038665	LUVA 1'	UNIDADE	25,00	1,350	33,75
038666	LUVA 1.1/2'	UNIDADE	15,00	3,850	57,75
038667	LUVA 2'	UNIDADE	15,00	2,900	43,50
038670	LUVA 3/4'	UNIDADE	90,00	1,300	117,00
038671	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 1'	UNIDADE	32,00	12,000	384,00
038673	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA	UNIDADE	100,00	3,190	319,00
038675	CAIXA DE LUZ 4X4	UNIDADE	30,00	2,480	74,40
038676	CONDULETE TIPO X 1'	UNIDADE	10,00	9,350	93,50
038677	CONDULETE TIPO X 3/4'	UNIDADE	50,00	5,280	264,00
038679	TOMADA 2P+T 15A	UNIDADE	50,00	3,600	180,00
038681	BOCAL TERMOPLASTICO Com rabicho, preto 2450.	UNIDADE	100,00	3,850	385,00
038683	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A Tipo DIN, corrente nominal 10 A, Icc=10kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20.	UNIDADE	35,00	8,800	308,00
038684	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A Tipo DIN, corrente nominal 16 A, Icc=10kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20.	UNIDADE	25,00	8,700	217,50
039551	LÂMPADA BULBO LED BRANCA 12 W	UNIDADE	100,00	15,400	1.540,00
039553	LÂMPADA TURBULAR DE LED 18 W - 1200MM	UNIDADE	75,00	28,750	2.156,25
039554	LUMINÁRIA DE SOBREPOR Luminária de sobrepor para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14w. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e alertas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada anti-vibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos.	UNIDADE	15,00	89,000	1.335,00
039575	Dimensões: A=70xL=655xC=655 mm ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS MARFIN E VERDE FOLHA	GALÃO	90,00	66,000	5.940,00
039577	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	GALÃO	12,00	51,000	612,00
039579	SELADOR 3,8 LTS	UNIDADE	5,00	76,000	380,00
039581	THINNER 1 LTS	LITRO	50,00	12,800	640,00
039582	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LTS INTERNA EXTERNA	UNIDADE	15,00	113,000	1.695,00
039584	TINTA BRANCO GELO 18 LTS	LATA	30,00	152,000	4.560,00
039586	ZARCÃO 3,6 LTS	GALÃO	10,00	54,000	540,00
039587	ROLO DE LA PELO LONGO	UNIDADE	7,00	42,000	294,00
039589	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO	UNIDADE	7,00	12,000	84,00
039591	ESPATULA DE AÇO	UNIDADE	5,00	7,700	38,50
039593	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
039594	VARA DE ALONGAR PARA ROLO VARA DE ALONGAR PARA ROLO - Cabo Prolongador para Pintura , 2,4 metros É fabricado em vibra de vidro e alumínio, por isso é leve e resistente	UNIDADE	4,00	26,000	104,00
039596	LUVA NITRILICA SOLVEX CANO LONGO, T: PEQUENA, T: MÉDIO, T: GRANDE.	PAR	50,00	12,500	625,00
039597	BORRIFADOR MÉDIO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
039708	AGUARRAS 900 ML.	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
040186	TÁBUA DE 2,5 X 30cm X 3,00mt Tábuas para caixaria, de 2,5cm x 30cm com 3 metros de comprimento, podendo as medidas variarem em 0,5cm na largura e espessura em 5cm no comprimento, para mais ou para menos.	METRO CÚBICO	4,00	623,000	2.492,00
040833	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	15,00	40,000	600,00
040960	VASO SANITÁRIO COMPLETO VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA completa em louça na cor branca, como inovador sistema de duplo acionamento de descarga, com opção para 3 ou 6 litros. Caixa de descarga acoplada sistema e co flush 3 e 6 litros. De primeira qualidade	UNIDADE	7,00	245,000	1.715,00
040970	ALICATE DE CORTE Alicates de corte cromo-vanádio, diagonal rente/ medida 5", com largura 1,5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	7,00	22,000	154,00
040971	TELHA PLAN COLONIAL	MILHEIRO	1,00	1.150,000	1.150,00
041931	FURADEIRA PROFISSIONAL Furadeira profissional, potência de 550w, com colar do eixo fuso em 43mm de diâmetro, empunhadura Slim line, botão trava para trabalhos contínuos, potência de 550 watts, peso aproximado de 2,5 kg, mandril de 3/8' rotação sem carga de 0/3000 min-1, tensão de 115/127v.	UNIDADE	1,00	292,000	292,00
054460	TELHA ONDA LARGA Modelo telha brasilit ou similar.	UNIDADE	40,00	19,600	784,00
054542	PLUG MACHO P/ TOMADA 20 AMPRES 2 polos + terra corrente elétrica: 20A; Quantidade de polos: 3 polos; Tipos de polos: 2+terra; Tensão elétrica: 250V (220V); Tipo de material: plástico antichama; Norma	UNIDADE	10,00	4,950	49,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



054543	técnica: NBR 14136. PLUG FÊMEA P/ TOMADA 20 AMPRES 2 polos + terra corrente elétrica: 20A; Quantidade de polos: 3 polos; Tipos de polos: 2+terra; Tensão elétrica: 250V (220V); Tipo de material: plástico antichama; Norma	UNIDADE	10,00	5,700	57,00
054682	técnica: NBR 14136. ADAPTADOR 20MM LR CURTO	UNIDADE	20,00	0,560	11,20
054683	ADAPTADOR 25MM LR CURTO	UNIDADE	40,00	0,700	28,00
054684	ADAPTADOR DE TOMADA 10A Adaptador de tomadas 10A, 3 pinos (2P+T) para 2 pinos (2P): entrada de tomadas antigas de 3 pinos (2P + T) redondas e retangulares. Saida: Novo padrão brasileiro de tomadas com apenas 2 pinos redondos retos (2p).	UNIDADE	25,00	6,500	162,50
054685	ADAPTADOR DE TOMADA 20A Adaptador de tomadas 20A, 3 pinos (2P+T) para 2 pinos (2P): entrada de tomadas antigas de 3 pinos (2P + T) redondas e retangulares. Saida: Novo padrão brasileiro de tomadas com apenas 2 pinos redondos retos (2p).	UNIDADE	25,00	4,400	110,00
054691	CAIXA DE LUZ 3x3 Sistema X e tomada 2P+T 10A/250V.	UNIDADE	12,00	1,710	20,52
054694	CAPACITOR 10 UF Capacitor para ventilador de teto, 10 UF.	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
054695	CAPACITOR 7,5 UF Capacitor para ventilador de teto, 7,5 UF.	UNIDADE	5,00	7,700	38,50
054698	CONECTOR TIPO PERFURAÇÃO Para cabos condutores de alumínio, de uso ao tempo, de natureza isolados, multiplexados e/ ou auto sustentados, dotados de estanque para cabo principal, parafuso limitador de toque no conector e contatos dentados em cobre estanhado para conexão ai, 70 a 95mm2, cabo 1,5mm2 a 35mm2, 1 parafuso com 4 saída.	UNIDADE	7,00	15,500	108,50
054699	CONEXÃO HIDRÁULICA Engate ou rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2" x 30cm.	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
054702	CURVA 90° CURTA 75MM SOLDAVEL Tipo joelho, material PVC rígido, cor branca, rigidez 4.000Pa, superfície interna lisa, série normal, aplicação esgoto, fabricado conforme a norma NBR 5688.	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
054704	DOBRADIÇA PORTA Material aço inoxidável, altura 74 mm, largura 64 mm, espessura 1,90 mm, quantidade parafusos 6 unidades, diâmetro parafusos 3,50 mm, comprimento parafusos 20mm.	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
054705	DOBRADIÇA VAI E VEM Em aço, altura da aba: 3", largura da dobradiça: 68,5mm, espessura da chapa: 1,20mm, diâmetro do rolamento: 19,3mm, diâmetro dos furos: 5,0mm, distância entre rolamentos: 49,2mm.	UNIDADE	20,00	36,000	720,00
054716	ENGATE FLEXIVEL	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
054717	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS Tipo simples, comprimento 10 metros, tensão 250v, corrente 10A, acessórios tomada fêmea monofásica e plugue macho monofásico.	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
054718	EXTENÇÃO ELETRICA 5 METROS Tipo simples, comprimento 5 metros, tensão 250v, corrente 10A, acessórios tomada fêmea monofásica e plugue macho monofásico.	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
054719	FECHADURA EXTERNA CILINDRO Material em aço inox polido, conforme ABNT NBR 14.913/11 com espelho, 2 chaves e com maçaneta alavanca macia em zamac.	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
054721	ISOLADOR ROLDANA Em porcelana vidrada 76x79mm; esmalte liso vitrificado; cor marrom escuro; diâmetro externo 79 (4,7mm); altura 76 (1,5mm); raio do leito 18 (+2 -0)mm; diâmetro do furo 18 (+2 -0)mm; tensão máx de operação 1.2kv; tensão de descarga a seco min. 22kv; sob chuva no eixo horizontal mín 13,5 kv e no eixo vertical mín. 10 kv; carga de ruptura mínima 1.350dan; distância mín. de escoamento 70mm; modelo: r 1350-2 (formato 02 anexo b)	UNIDADE	5,00	6,600	33,00
054722	JOGO DE GUARNIÇÃO Jogo de guarnição (alisar) para porta de abrir (giro) em madeira mista 5cm.	JOGO	10,00	28,000	280,00
054726	LUVA DE CORRER 25MM Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo adaptador, tipo fixação soldável, bitola 25mm, aplicação instalações prediais água fria.	UNIDADE	15,00	8,800	132,00
054732	CERÂMICA 41 X 41 Piso cerâmico 41 x 41, com PEI superior ou igual a 4.	METRO QUADRADO	200,00	20,890	4.178,00
054734	RALO 100MM	UNIDADE	25,00	8,800	220,00
054735	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM Redução excêntrica esgoto 100 x 75 mm, PVC branco.	UNIDADE	4,00	5,560	22,24
054736	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM Redução excêntrica esgoto 150 x 100 mm, PVC branco.	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
054737	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM Redução excêntrica esgoto 75 x 50 mm, PVC branco.	UNIDADE	4,00	4,700	18,80
054738	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM EM PVC	UNIDADE	17,00	30,000	510,00
054740	TAMPA DE VASO	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
054741	CAP LL 20MM	UNIDADE	12,00	0,600	7,20
054742	CAP LL 25MM	UNIDADE	12,00	1,100	13,20
054743	CAP LR 20MM	UNIDADE	12,00	0,800	9,60
054744	CAP LR 25MM	UNIDADE	12,00	0,900	10,80
054745	TÊ SOLDÁVEL ESGOTO 75X75MM Tê - conexão T para esgoto de 75x75mm, soldável, material PVC rígido, cor branca, rigidez 1.500Pa, superfície interna lisa, série normal, aplicação	UNIDADE	4,00	24,300	97,20

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



054746	esgoto, fabricado conforme a norma NBR 5688. TORNEIRA PARA PIA CREMONA TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA TIPO CREMONA 1113 X 1/2 POL HERC	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
054747	TORNEIRA PARA PIA 3/4 TORNEIRA DE PLÁSTICO PRETA DE JARDIM 3/4 TRADICIONAL	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
054748	TORNEIRA INOX PARA PIA Torneira longa inox para pia de parede.	UNIDADE	22,00	80,000	1.760,00
054749	TUBO ESGOTO 75MM TUBO ESGOTO 75 MM SOLDÁVEL, material PVC rígido, cor branca, comprimento 6 metros, espessura 1,7mm, rigidez 4000 Pa, superfície interna lisa, série normal, aplicação esgoto, fabricado conforme a norma NBR 5688	UNIDADE	4,00	64,000	256,00
054751	TUBO SOLDAVEL 25MM PVC	METRO	40,00	15,000	600,00
054752	TUBO SOLDAVEL 32MM PVC	METRO	20,00	27,000	540,00
054753	TUBO SOLDAVEL 50MM PVC	METRO	20,00	60,000	1.200,00
VALOR GLOBAL R\$					129.095,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 129.095,84 (cento e vinte e nove mil, noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2020-001 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-001.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **WANDERSON FELIPE RISCİK - MAT. 73127, JESSICA LARISSA DO BOM PARTO SOUSA DA FONSECA - MAT. 910815 e VICENTE MIRANDA DOS SANTOS - MAT. 32884.**, designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado **Srº ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.301.0010.2.010 - Programa Melhor em Casa - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Exercício 2020 Atividade 5016. 10.301.0010.2.022 - Manutenção da Rede Cegonha - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.302.0011.2.035 - Manutenção do Hospital Municipal - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.122.0012.2.040 - Gestão da Secretaria de Saúde - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.302.0010.2.043 - Ações da Rede Saúde Mental - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.301.0010.2.054 - Promoção da Saúde Bucal - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.301.0010.2.056 - Ações da Atenção Básica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.302.0011.2.059 - Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.301.0014.2.064 - Assistência Farmacêutica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.305.0013.2.069 - Ações de Vigilância Epidemiológica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.304.0013.2.068 - Ações de Vigilância Sanitária - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2020 Atividade 5016. 10.301.0010.2.080 - Programa Saúde da Família - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-001, cuja realização decorre da autorização do Srº. EDIMILSON BATISTA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 24 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

H F VAZ - EPP
CNPJ 83.858.050/0001-31
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____